**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

CAMPUS AVANÇADO BONFIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .........

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, com sede no(a) ......, na cidade de ........, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ...... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ...... de ..... de ...... de 200..., publicada no ....... de ..... de ....... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .............portador(a) da Carteira de Identidade nº ......., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ......./200..., publicada no ...... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ........, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**
   1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição com instalação de aparelhos condicionadores de ar (ar condicionado), para atender as necessidades do imóvel pertencente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – Campus Avançado Bonfim, especificados nos itens 01 a 05 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº23/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
   1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item  do  TR | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | |
| X | Especificação | *Marca*  *(se exigida no edital)* | *Modelo*  *(se exigido no edital)* | Unidade | Quantidade | Valor Un | *Prazo garantia ou validade* |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

1. ***ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)***
   1. *O órgão gerenciador será o ......(nome do órgão)....*
   2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| *Item nº* | *Órgãos Participantes* | *Unidade* | *Quantidade* |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
      1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
   2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao ............. (máximo dobro)..... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
      1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
   5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
   6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
      1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
2. VALIDADE DA ATA
   1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a)................................, não podendo ser prorrogada.
3. **REVISÃO E CANCELAMENTO**
   1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
   2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
   3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
   4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
      1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
   5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
      1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
      2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
   6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
   7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
      1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
      2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
      3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
      4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
   8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
   9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
      1. por razão de interesse público; ou
      2. a pedido do fornecedor.
4. DAS PENALIDADES
   1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
   2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
   3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
5. **CONDIÇÕES GERAIS**
   1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
   2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
   3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*
      1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*
      2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*
   4. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**ANEXO IV**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONTENDO O VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |
|  | **O VALOR DA MÉDIA É IGUAL AO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO** | | | | | | |  |
| **Item** | **DESCRIÇÃO** | **Und** | **Quant.** | **Média**  **(R$)** | **Total**  **(R$)** |  |  |  |
| 1 | CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, MODELO HIGH WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, Tecnologia INVERTER, Tensão 220V, Frequência 60Hz, ciclo de ar frio, gás refrigerante R-410A, selo Procel classificação energética INMETRO “A”, display digital na evaporadora, filtragem do ar (redução bactérias e odores), desumidificador, timer digital, modo turbo, manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio - Incluso custos com mão de obra, ferramentas, acessórios e fornecimento de materiais (tubo de cobre flexível, espuma elastomérica, cabos elétricos, suportes em geral, gás para a partida, mangueira cristal para interligação ao sistema de drenagem) para instalação com distância horizontal entre a condensadora e a evaporadora até 15 (quinze) metros (embutida e calçamento), desnível vertical até 5 (cinco) metros, distância até o quadro elétrico de 25 (vinte e cinco) metros (a ser instalado em forro de gesso, laje ou parede), reparos em forro de gesso, paredes e/ou cobertura. Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/ condensadora). | Und | 62 | 2.574,00 | 159.588,00 |  |  |  |
| 2 | CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, MODELO HIGH WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU/H, Tecnologia INVERTER, Tensão 220V, Frequência 60Hz, ciclo de ar frio, gás refrigerante R-410A, selo Procel classificação energética INMETRO “A”, display digital na evaporadora, filtragem do ar (redução bactérias e odores), desumidificador, timer digital, modo turbo, manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio - Incluso custos com mão de obra, ferramentas, acessórios e fornecimento de materiais (tubo de cobre flexível, espuma elastomérica, cabos elétricos, suportes em geral, gás para a partida, mangueira cristal para interligação ao sistema de drenagem) para instalação com distância horizontal entre a condensadora e a evaporadora até 15 (quinze) metros (embutida e calçamento), desnível vertical até 5 (cinco) metros, distância até o quadro elétrico de 25 (vinte e cinco) metros (a ser instalado em forro de gesso, laje ou parede),reparos em forro, paredes e/ou cobertura. Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/ condensadora). | Und | 58 | 2.491,24 | 144.491,92 |  |  |  |
| 3 | CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, MODELO HIGH WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTU/H, Tecnologia INVERTER, Tensão 220V, Frequência 60Hz, ciclo de ar frio, gás refrigerante R-410A, selo Procel classificação energética INMETRO “A”, display digital na evaporadora, filtragem do ar (redução bactérias e odores), desumidificador, timer digital, modo turbo, manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio - Incluso custos com mão de obra, ferramentas, acessórios e fornecimento de materiais (tubo de cobre flexível, espuma elastomérica, cabos elétricos, suportes em geral, gás para a partida, mangueira cristal para interligação ao sistema de drenagem) para instalação com distância horizontal entre a condensadora e a evaporadora até 15 (quinze) metros (embutida e calçamento), desnível vertical até 5 (cinco) metros, distância até o quadro elétrico de 25 (vinte e cinco) metros (a ser instalado em forro de gesso, laje ou parede), reparos em forro, paredes e/ou cobertura. Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/ condensadora). | Und | 86 | 4.381,73 | 376.828,78 |  |  |  |
| 4 | CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, MODELO PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTU/H, Tecnologia INVERTER, Tensão 220V, Frequência 60Hz, ciclo de ar frio, gás refrigerante R-410A, selo Procel classificação energética INMETRO “B”, display digital na evaporadora, filtragem do ar (redução bactérias e odores), desumidificador, timer digital, modo turbo, manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio - Incluso custos com mão de obra, ferramentas, acessórios e fornecimento de materiais (tubo de cobre flexível, espuma elastomérica, cabos elétricos, suportes em geral, gás para a partida, mangueira cristal para interligação ao sistema de drenagem) para instalação com distância horizontal entre a condensadora e a evaporadora até 15 (quinze) metros (embutida e calçamento), desnível vertical até 5 (cinco) metros, distância até o quadro elétrico de 25 (vinte e cinco) metros (a ser instalado em forro de gesso, laje ou parede), reparos em forro, paredes e/ou cobertura. Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/ condensadora). | Und | 61 | 4.091,00 | 249.551,00 |  |  |  |
| 5 | CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, MODELO PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 48.000 BTU/H, Tecnologia INVERTER, Tensão 220V, Frequência 60Hz, ciclo de ar frio, gás refrigerante R-410A, selo Procel classificação energética INMETRO “B”, display digital na evaporadora, filtragem do ar (redução bactérias e odores), desumidificador, timer digital, modo turbo, manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio - Incluso custos com mão de obra, ferramentas, acessórios e fornecimento de materiais (tubo de cobre flexível, espuma elastomérica, cabos elétricos, suportes em geral, gás para a partida, mangueira cristal para interligação ao sistema de drenagem) para instalação com distância horizontal entre a condensadora e a evaporadora até 15 (quinze) metros (embutida e calçamento), desnível vertical até 5 (cinco) metros, distância até o quadro elétrico de 25 (vinte e cinco) metros (a ser instalado em forro de gesso, laje ou parede), reparos em forro, paredes e/ou cobertura. Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/ condensadora). | Und | 63 | 5.372,99 | 338.498,37 |  |  |  |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 1.268.958,07** | |  |  |  |
| **Um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sete centavos.** | | | | | |  |  |  |
| As pesquisas estão sendo feitas em conformidade com a IN nº 05/2014 SLTI/MPOG, atualizada pela IN º 3 de 20 de abril de 2017. | | | | | |  |  |  |
| Os preços constantes na planilha orçamentária, foram estabelecidos através da aplicação dos parâmetros junto aos incisos I do art. 2° da IN nº 3, de 20 de abril de 2017, objetivando a maior proximidade possível dos valores registrados no mercado. | | | | | |  |  |  |
|  | Boa Vista-RR, 30 de agosto de 2019 | | | | |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | Francisco da Silva Pimentel | |  |  |  |  |  |  |
|  | Coordenador de Pesquisa de Preços/IFRR | |  |  |  |  |  |  |

**ANEXO V**

## DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

## \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante), inscrita no C.N.P.J./MF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para fins de habilitação no Edital \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, que:

## Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

## Boa Vista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_

.......................................................................................

Representante Legal da Empresa / CPF

(assinatura e carimbo)

**ANEXO VI**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – TRP**

Nos termos do Processo n.° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, o IFRR, por meio do(a) **Coordenador(a) de Almoxarifado**, encaminha a empresa CONTRATADA, <NOME DA EMPRESA> o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – TRP**, referente ao fornecimento do(s) materiais abaixo discriminado(s), objeto do Processo nº xxxx/xxxx e/ou Contrato º xxxx/xxxx e Nota de Empenho 201XNEXXXXXX:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Boa vista - RR, \_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2019

**Nome do (a) Coordenador(a)**

**Coordenador (a) de Almoxarifado**

(Assinatura e Carimbo)

**ANEXO VII**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – TRD**

Nos termos do Processo n.° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, o IFRR, por meio do(a) **Coordenador(a) de Almoxarifado, Fiscal ou Comissão Especial de Recebimento** , encaminha a empresa CONTRATADA, <NOME DA EMPRESA> o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – TRD**, referente ao fornecimento dos materiais abaixo discriminados, objeto do Processo nº xxxx/xxxx e/ou Contrato º xxxx/xxxx e Nota de Empenho 201XNEXXXXXX::

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Boa vista - RR, \_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2019

**Nome do (a) Coordenador (a)**

**Coordenador (a) de Almoxarifado**

(Assinatura e Carimbo)

**Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

(assinatura/carimbo)

**Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

(assinatura/carimbo)

**Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

(assinatura/carimbo